Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 339 DE 02 DE MAIO DE 1973

"AUTORIZA AO SR. CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFORMAR PARCIAL OU TOTALMENTE O SISTEMA TELEFÔNICO MUNICIPAL DE MODÊLO"

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal de Modêlo, autorizado a mandar proceder a reforma parcial ou total do centro telefônico Municipal e das Linhas Telefônicas da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.3.0/1320-102 - Serviços Públicos Concedidos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica igualmente revogada em todos os seus têrmos a Lei Municipal nº 318 de 04 de dezembro de 1972, que incorpora os Serviços Telefônicos Municipais à Companhia Catarinense de Telecomunicações - COTESC.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas tôdas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modêlo, aos 03 de maio de 1973

Irineu A. Vogel

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Dércio A. Knop - Secretário de Administração